



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
Tel.: (62) 3357-4145 / 3357-4256
CNPJ 01.219.807/0001-82



2º EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Processo Administrativo Nº 1274/2019

Interessados: Prefeitura Municipal de Uruaçu – GO

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas disposições deste Edital.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 220/2018, na sala de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Goiás s/n, esq. com Rua Goiânia, Centro, Uruaçu – GO, CEP: 76.400-000 – Telefone (62) 3357-4145.

O MUNICÍPIO DE URUAÇU, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, torna público que no dia 22 de Fevereiro de 2019, às 14h, na Sala de Licitações desta Prefeitura, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por finalidade a qualificação e seleção da melhor proposta com o propósito de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUAÇU/GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA** deste instrumento convocatório, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, processada nos autos de nº 1274/2019, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem o presente Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira Oficial em sentido contrário.

O Edital, com seus anexos, poderá ser requerido, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo site www.uruaçu.go.gov.br, ou pelo e-mail: pregoes@uruacu.go.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (62) 3357-4145.

I – DO OBJETO

1.1 Qualificação e seleção da melhor proposta com o propósito de aquisição de veículo tipo van, de fabricação nacional ou importada, zero quilômetro, de tipo transporte de passageiros para atender as



necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu-GO, conforme condições e especificações constantes do termo de referência deste instrumento convocatório, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, de acordo com cada item, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 Não serão admitidos à licitação, como proponentes, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar com o Município de Uruaçu e/ou declaradas inidôneas por quaisquer Órgãos Públicos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, ou carta de credenciamento, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme Anexo VI.

3.2 Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia reprográfica legível ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e da Pregoeira, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia do CPF.



3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, devendo ser entregue concomitantemente ao credenciamento.

4.2 Também deverá ser apresentada fora dos envelopes a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

4.2.1 A Comprovação dar-se-á através da apresentação da declaração de enquadramento (Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

4.2.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeira fazer diligências para constatar referida situação.

4.3 A não entrega dos documentos solicitados no subitem 4.2.1 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na anulação do direito da mesma em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados, constando em sua face frontal preferencialmente na forma digitada, além dos dizeres:

<p>PREGÃO Nº 004/2019</p> <p><u>ENVELOPE “A”</u></p> <p><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE</p> <p>CPF/CNPJ:.....</p>

<p>PREGÃO Nº 004/2019</p> <p><u>ENVELOPE “B”</u></p> <p><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE</p> <p>CPF/CNPJ:.....</p>



4.5 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticadas, sempre em perfeito estado de legibilidade, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio para fins de comprovação de sua autenticidade.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE A – PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, endereço e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa do item objeto desta licitação, em conformidade com as especificações mínimas deste Edital;
- d) definição do Item e suas especificações, constando também: tipo, qualidade, quantidade e unidade. Deverá também, obrigatoriamente, ser apresentada a marca/modelo do produto ofertado bem como o prospecto do objeto ofertado, com suas características essenciais, sendo que tal apresentação vinculará a entrega do bem licitado conforme a marca declarada, salvo por força maior, devidamente justificado e acatado pela administração;
- e) preço (s) unitário (s) e valor (es) total (is) do somatório dos itens (em algarismos) e do valor total do Item (em algarismos e por extenso) em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado após a entrega do veículo, acompanhado da nota fiscal e demais documentos exigidos neste Edital, devidamente atestada pelo departamento responsável, por meio de transferência bancária, em até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e Certidões que comprovem a Regularidade Fiscal da contratada.
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2 Na falta de quaisquer dos dados elencados constantes da proposta presumir-se-á aceitação conf. os termos do Edital.



5.3 Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, a Pregoeira ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos.

5.4 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo ser emitida no site do TST.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão Negativa de Falências e concordatas (recuperação judicial) emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão;

6.1.4 Outras Comprovações:

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99 (Anexo IV);
- b) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo V;

6.1.5 Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem elencada nas letras do item 6 deste Edital.
- c) Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na habilitação.

6.1.6 Da Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como a declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste Edital;
- b) cujo veículo não for de boa qualidade ou não for condizente com as especificações contidas no Termo Referencial;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotarem o(s) Item(s) com elementos (itens) faltantes ou incompletos.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



7.6 Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, de acordo com percentual mínimo de redução definido pela Pregoeira.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.9 Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, a pregoeira abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame.

7.9.2 No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, para o exercício dessa preferência;

7.9.3 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.4 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.5 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1;

7.9.7 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de empate, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase.



7.9.8 A Pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.9.9 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.11 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira;

7.13.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.



7.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade superior para a sua devida homologação.

8.2 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3 As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

8.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando a autoridade superior.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela autoridade superior.



9 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 A presente licitação destina-se contratação de empresa para a aquisição de veículo tipo Van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Uruaçu/GO, de acordo com as quantidades, condições e especificações constantes do termo de referência deste instrumento convocatório, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da ordem de compra.

9.2 Caso a licitante vencedora efetue a entrega do veículo fora do prazo estipulado ficará impedida de participar da próxima licitação no Município de Uruaçu, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de um ano.

9.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço previsto no Pedido/Requisição, correndo por conta da Vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento, inclusive emplacamento.

9.4 Havendo rejeição do veículo, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.5 O veículo será recebido conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetivado após a entrega do veículo, acompanhado da nota fiscal e demais documentos exigidos neste Edital, devidamente atestada pelo departamento responsável, por meio de transferência bancária, em até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal.

10.2 O pagamento será feito mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Uruaçu pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

11.1.1 Multa de 2% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

11.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.3 A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

11.3.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

11.3.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Uruaçu pelo período de até 2 (dois) anos.

11.4 As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.6 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.



12 – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o a Lei nº 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério da Administração e interesse das partes.

12.1.1 O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura do instrumento contratual em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação da licitação, devendo o responsável apresentar cópia do contrato social demonstrando capacidade para firmar o mesmo, ou ainda procuração apta para tal fim, sendo que o não comparecimento do responsável legal da licitante no prazo previsto será considerado como desistência de proposta, acarretando as penalidades legais previstas no subitem 11.2 do Edital e outras cominações pertinentes previstas em Lei.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Uruaçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2.1 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

12.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco) do valor contratado.

12.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial contratado.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Recursos Financeiros: a despesa decorrente da presente licitação, estimada para o exercício financeiro de 2019, correrá à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde.



ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AQUISIÇÃO DE UMA VAN, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES	10.301.3005.1.222.4.4.90.52

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

14.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.3 Os questionamentos e solicitação de providências referentes ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser elaborados através de petição dirigida à Pregoeira, Subscritora deste Edital, SENDO QUE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLADAS, EM ORIGINAL, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E PROCURAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

14.3.1 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que poderá, a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o certame, resguardando-se o interesse público e o dos licitantes presentes.

14.5 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo Referencial;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Modelo de procuração;



ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento da Microempresa ou de Pequeno Porte.

14.6 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a pregoeira autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.7 O Município de Uruaçu reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.8 A adjudicação do item do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

14.9 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Uruaçu-GO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Uruaçu – GO, 06 de fevereiro de 2019.

ALINE GOMES DE MEDEIROS
Pregoeira



**2º EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu/GO, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 O presente objeto visa a contratação de empresa para a aquisição de veículo tipo Van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu/GO, de acordo com as quantidades, condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2 O Município tem a necessidade de aquisição de uma van para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município, cumprindo assim com o objeto do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Goiás, Processo nº 201700005009511.

03 – DO JULGAMENTO

3.1 Deverá ser considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item que atenda as especificações deste Termo de Referência.

04 – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

4.1 O veículo ofertado deverá obrigatoriamente ser novo, 0km, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidas para o produto.

4.2 O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.3 O Contratado deverá entregar o veículo devidamente emplacado em nome do Contratante, sem nenhum custo adicional para o Município de Uruaçu.

4.4 O veículo ofertado deverá atender as especificações mínimas abaixo discriminadas:

Item	Qtde.	Especificações do Produto	Valor Estimado	Valor Total Estimado
01	01	Veículo tipo Van Minibus. Ano mínimo: 2019; Quilômetros: 0 KM; Tipo de combustível: diesel; Cor: branca; Motor: mínimo 2.3 16V; mínimo 16 lugares (+1); mínimo 4 portas;	R\$ 155.456,00	R\$ 155.456,00



	Arquitetura: tração dianteira, porta lateral corredeira, porta traseira dupla; Garantia: mínimo 1 ano; Potência mínima: (ISO ABNT) 130 (95) 3500; Capacidade do tanque de combustível: mínimo 80 litros; Pneus: mínimo 225/65 R16; Rodas: Aço mínimo 6,5 Jx 16 H2 5 66; Freios: A disco, ventilados na dianteira e sólidos da traseira com sistema ABS duplo; Ar condicionado com saídas traseiras (para passageiros); Ar condicionado (tripulantes/motorista); Ar quente; Banco do motorista reclinável/altura; Direção hidráulica; Mínimo 01 Airbag; Chave com travamento por radio frequência; Retrovisores externos com setas de direção integrada; Cinto de segurança 3 pontos; Iluminação lateral externa; Banco dos passageiros com encosto reclinável, volume mínimo do porta malas: 1000 l.		
	VALOR TOTAL		R\$ 155.456,00

4.5 Conforme tabela acima, o valor máximo da contratação é de **R\$ 155.456,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR A SER CONTRATADO

5.1 Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares:

5.2 Assinar o devido contrato.

5.3. Entregar o objeto desta licitação, em plena e total condições de uso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra.

5.4 Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer objeto fornecido ao Município que, comprovadamente, estiver fora das especificações contidas na proposta, sem qualquer ônus adicional para o referido órgão.

5.5 Fornecer veículo novo, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.6 Entregar os objetos que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, decorrente do referido certame.



5.7. Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Município.

5.8 Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento.

5.9 Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Município, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

5.10 Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como atributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais, emplacamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

06 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 A entrega do objeto desta aquisição, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, será feita na cidade de Uruaçu - GO, na Avenida Goiás, Esq. c/ Rua Goiânia, Setor Central, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

07 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado após a entrega do veículo, acompanhado da nota fiscal e demais documentos exigidos neste Edital, devidamente atestada pelo departamento responsável, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

08 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Apresentar as propostas de menor preço, acompanhada da documentação de habilitação do participante, bem como melhor qualidade dos itens licitados e agilidade na entrega dos produtos adquiridos.

Uruaçu – GO, 06 de fevereiro de 2019.

DAVID ARAÚJO DAMASCENA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
Tel.: (62) 3357-4145 / 3357-4256
CNPJ 01.219.807/0001-82



2º EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

REF. PREGÃO Nº ____ / ____

PROCESSO Nº ____ / ____

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

No. do CNPJ:

DECLARAMOS, que examinamos e conhecemos, submetendo-nos às todas condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº ____ / ____, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

DECLARAMOS, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL		

Valor Total/Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Forma de Pagamento: conforme Edital.

Prazo de Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Local, UF e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e carimbo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
Tel.: (62) 3357-4145 / 3357-4256
CNPJ 01.219.807/0001-82



**2º EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU - GO
Ref.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Prezada Pregoeira:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____,

DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no edital em epígrafe para sua habilitação, especialmente quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação das penalidades cabíveis.

DECLARA, também, que, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, em qualquer esfera governamental, comprometendo-se em comunicar qualquer fato superveniente neste sentido.

Cidade, UF e Data.

Responsável pela empresa
CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
Tel.: (62) 3357-4145 / 3357-4256
CNPJ 01.219.807/0001-82



2º EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Local, UF e data.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
Tel.: (62) 3357-4145 / 3357-4256
CNPJ 01.219.807/0001-82



2º EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
Tel.: (62) 3357-4145 / 3357-4256
CNPJ 01.219.807/0001-82



2º EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrita no CPF/MF sob n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social) perante o Município de Uruaçu - GO (GO), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º/....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido Pregão, inclusive apresentar a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, UF e Data.

Assinatura



**2º EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUAÇU-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Srº. _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida a _____, representada pelo(a) _____portador da CI n.º _____, CPF nº _____, estado civil _____residente e domiciliado(a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº ____/2019, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, devidamente homologado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUAÇU/GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições e especificações constantes do termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), a ser pago mediante a apresentação da nota fiscal.



2.2 O pagamento decorrente do processo licitatório será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, acompanhado da nota fiscal e demais documentos exigidos no Edital de Convocação, devidamente atestada pelo departamento responsável, por meio de transferência bancária.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A entrega do veículo deverá ser feita em no máximo 30 (trinta) dias corridos e ininterruptos, contados da entrega da ordem de compra.

4.2 O produto será recebido, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais, emplacamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



7.1 Fica designado como gestor deste contrato, o servidor público Srº _____, a fim de acompanhar e regular a execução do mesmo, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir o produto entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca do produto, quando for o caso;
- f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Entregar o veículo emplacado em nome do Contratante, sem nenhum custo adicional para o município;
- i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste instrumento, sem anuência da Administração.

8.2 A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1 O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.2 A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.1;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” só poderá ser aplicada depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
Tel.: (62) 3357-4145 / 3357-4256
CNPJ 01.219.807/0001-82



11.1 Fica eleito o foro da comarca de Uruaçu – GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Uruaçu – GO, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do FMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
Tel.: (62) 3357-4145 / 3357-4256
CNPJ 01.219.807/0001-82



**2º EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºé (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL N.º/....., realizado pelo Município de Uruaçu - GO (GO).

Cidade, UF e Data.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante
RG n.º